



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

CEP 35.624-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tele/Fax (37) 3544-1136/1137/1140

LEI Nº 23/65

"AUTORIZA A ENCAMPAÇÃO A ESTA PREFEITURA DO CEMITÉRIO DESTA CIDADE".

A Câmara Municipal de Cedro do Abaeté decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica autorizado, o Senhor Prefeito Municipal, a fazer a encampação, para os devidos fins, do cemitério local desta cidade, a esta Prefeitura.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, 24 de Abril de 1965.

José Alves Pinto Sobrinho
Prefeito Municipal

Crispim Gonçalves Silva
Secretário